



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**LEI Nº 242/98, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
AQUIRAZ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1999.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de AQUIRAZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de AQUIRAZ para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 25.446.500,00(vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme demonstrado no desdobramento abaixo: